



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	557544/2021
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONOPOLIS
GESTOR:	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ANELI DE SOUZA GOUVEIA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	JOILSON GONCALVES DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	7086/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211, da Resolução Normativa TCEMT nº 16/2021, bem como dos artigos 7º e 12, da Resolução Normativa TCEMT nº 16/2022, **apresenta-se o Relatório Técnico, contendo análise simplificada, acerca do Ato Administrativo que concedeu Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, à Sra. ANELI DE SOUZA GOUVEIA, servidora efetiva, no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe 13, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis, no Município de Rondonópolis/MT.**

ANÁLISE TÉCNICA:

Conforme Resolução Normativa TCEMT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- A **Portaria nº 2.572/2021**, publicada em 02 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis/MT, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput), doc. digital nº 151838/2021, fls.9/11-TCE.
- o valor do benefício é de R\$ 7.078,09, portanto inferior a 6 (seis) salários-mínimos que totalizam R\$ 7.272,00 (artigo 12, I), doc. digital nº 151838/2021, fls. 18-TCE.

Observa-se que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, considerando que a análise simplificada instituída pela RN TCE-MT nº 16/2022, contempla apenas a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do Ato da respectiva concessão.



2. CONCLUSÃO

Em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro da Portaria nº 2.572/2021**.

Em Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2022.

JOILSON GONCALVES DA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA